



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

REGULAMENTO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE ÂMBITO LOCAL

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa em conjunto com o artigo 24º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, o artigo 9º, nº 1, na alínea f) e o artigo 16º, nº1, alínea bb) da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento dispõe sobre as condições e critérios a que está sujeita a afixação, em equipamentos desportivos de âmbito local, de publicidade de natureza comercial.

Artigo 3º

Definições e conceitos gerais

Anúncio eletrónico – O sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares.

Anúncio iluminado – o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz.

Anúncio luminoso – o suporte publicitário que emita luz própria.

Atividade publicitária - conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que exerçam a atividade publicitária.

Bandeirola – suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica.

Cartaz – suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, contendo impressas mensagens publicitárias.



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

Chapa – suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso.

Equipamentos desportivos de âmbito local – equipamentos e instalações desportivas sob gestão da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe.

Lona – suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, contendo impressas mensagens publicitárias.

Publicidade - qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, desde que produzida com fins lucrativos e desde que tenha como objetivo promover o fornecimento, consumo ou aquisição de bens e serviços, incluindo direitos e obrigações.

Tabuleta – suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces.

Artigo 4.º

Licenciamento prévio

A afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local depende de prévio licenciamento da Junta da União das Freguesias.

2

Artigo 5.º

Instrução do pedido de licenciamento

1 - O pedido de licenciamento a que se refere o artigo anterior, deverá ser solicitado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta da União das Freguesias, com a antecedência mínima de 20 dias, em relação à data pretendida para o início da atividade publicitária.

2 - O requerimento deverá conter as seguintes menções:

- a) O nome ou designação, número de identificação fiscal, residência ou sede do requerente; contacto telefónico, endereço electrónico;
- b) A indicação do tipo de equipamento publicitário;
- c) A indicação exata do local de ocupação bem como a identificação da mensagem publicitária;
- d) O período pretendido para a licença.



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

Artigo 6º

Condicionamentos ao licenciamento

1 - Não podem ser emitidas licenças para afixação de publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local que sejam suscetíveis de:

- a) Afetar a estética ou o ambiente desses locais.
- b) Não assegurar o correto enquadramento dos elementos de publicidade propostos no edifício, nomeadamente quanto a cores, forma, dimensões, proporções, escala e materiais.
- c) Causar prejuízos a terceiros.
- d) Prejudicar o acesso ao equipamento desportivo de âmbito local.

Artigo 7º

Título da licença

- 1 - A licença é sempre concedida a título precário, pelo prazo constante no respetivo título.
- 2 - A afixação da publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local só poderá ser efetivada após a emissão do respetivo título, o qual só será emitido depois de pagas as taxas devidas.
- 3 - A entrada de requerimento, não garante qualquer direito ao requerente no que concerne ao início da utilização do espaço para transmissão de publicidade de natureza comercial em equipamento desportivos de âmbito local.

3

Artigo 8.º

Condições de indeferimento

- 1 - Constituem motivos de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença:
 - a) Não se enquadrar nas disposições legais em vigor e nos critérios estabelecidos no presente Regulamento e Anexos que dele fazem parte integrante.
 - c) A reincidência, durante o prazo de dois anos, na não remoção dos suportes publicitários, quando a mesma tenha sido exigida nos termos do presente Regulamento.
- 2 - A deliberação de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença deve ser fundamentada de facto e de direito e notificada ao requerente.



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

Artigo 9.º

Renovação da licença

1 - As licenças podem ser automática e sucessivamente renovadas, mediante o pagamento da respetiva taxa, salvo se:

- a) A Junta da União das Freguesias notificar por escrito, o titular, de decisão diferente, com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo;
- b) O titular comunicar, por escrito à Junta da União das Freguesias e no prazo de 30 dias, a intenção de não renovar a licença.

2 - Os licenciamentos renovam-se nas mesmas condições e termos em que foram emitidos, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que haja lugar.

3 - A não comunicação no prazo de 30 dias, prevista na alínea b) do nº1, não desonera o titular do pagamento da taxa de renovação.

Artigo 10.º

Caducidade

1 - O direito de afixar publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local, adquirido nos termos dos regimes contemplados no presente regulamento, caduca nas seguintes situações:

- a) Por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular da licença;
- b) Por perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;
- c) Se o titular comunicar à Junta da União das Freguesias, que não pretende a sua renovação;
- d) Se a Junta da União das Freguesias, proferir decisão no sentido da não renovação;
- e) Se o titular não proceder ao pagamento das taxas, dentro do prazo fixado para o efeito;
- f) Por término do prazo solicitado.

Artigo 11.º

Mudança de titularidade

1 - O pedido de mudança da titularidade da licença de publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local só será deferido se se verificarem, cumulativamente, as seguintes situações:



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

- a) Encontrarem-se pagas as taxas devidas.
- b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto de licenciamento;
- c) O requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse

2 - Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da correspondente taxa, a afixar publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local até ao fim do prazo de duração da licença a que estava autorizado o anterior titular.

Artigo 12.º

Revogação da licença

1 - A licença de publicidade de natureza comercial em equipamentos desportivos de âmbito local será revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:

- a) O titular não proceda à ocupação no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito, ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;
- c) Sempre que imperativos de ordem legal ou de interesse público assim o imponham.

5

2 - No caso de revogação de licença, nos termos das alíneas a) e b) do número anterior, A união das Freguesias fica desonerada do dever de restituição das taxas pagas.

Artigo 13.º

Obrigações gerais do titular

O titular da licença fica vinculado às seguintes obrigações:

- a) Manter em boas condições de conservação, higiene e segurança, o equipamento publicitário;
- b) Respeitar as condições autorizadas, mantendo os elementos e a demarcação do espaço tal como foram aprovados;
- c) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade devidamente autorizada;
- d) Não ceder ocasionalmente a licença a outrem;
- e) Ter sempre disponível o título de licença para apresentação às autoridades fiscalizadoras;



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

- f) Repor a situação existente no local tal como se encontrava à data do deferimento, findo o prazo da respetiva licença;
- g) Eliminar quaisquer danos públicos ou privados resultantes da afixação do suporte publicitário.

Artigo 14.º

Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do executivo da União das Freguesias.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em reunião da Assembleia da União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

ANEXO I



União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Concelho de Braga

REQUERIMENTO/LICENÇA DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE ÂMBITO LOCAL

Nome ou Denominação Social

BI: _____ Emissão: _____ - _____ N.º Contribuinte: _____

Morada

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Vem requerer: _____

Local de instalação do equipamento publicitário: _____

Descrição do tipo de equipamento publicitário: _____

Mensagem inscrita no equipamento publicitário: _____

Tamanho do equipamento publicitário (m2): _____

Período de ocupação: - Anual.....
- Semestral.....
- Outro..... Qual? _____

Declaro que me responsabilizo pelos danos causados a terceiros e à União das Freguesias

_____/_____/_____

(assinatura/carimbo)

Documentos a anexar:

- BI / CC do requerente
- NIF do requerente
- Fotografia a cores do suporte publicitário